



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2008

SENADOR POMPEU-CE, 25 de novembro de 2008.

Autoriza a doação de bem imóvel municipal ao INSS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social a área de 2000 m² (dois mil metros quadrados), encravada no imóvel público registrado no Cartório Imobiliário local (R. nº 01, Matrícula nº 2067), sendo 40m (quarenta metros) limitando-se ao Norte com o eixo da Avenida Senador Carlos Jereissati, 40m (quarenta metros) ao Sul com as terras remanescentes do mesmo imóvel, 50m (cinquenta metros) ao Poente com as referidas terras remanescentes, e 50m (cinquenta metros) ao Nascente com a rua projetada sem denominação oficial, tudo conforme planta baixa do terreno e certidão cartorária anexas, parte integrante desta lei.

Art. 2º. O bem imóvel doado deverá ser utilizado pela donatária para construção do prédio onde funcionará a Agência do INSS em Senador Pompeu.

§1º. A donatária terá o prazo de dois anos para o início do cumprimento da finalidade disposta no *caput*.

§2º. Através de decreto devidamente fundamentado, proceder-se-á a reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de inércia, descumprimento ou desvio da finalidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2008. 112 anos de emancipação política do município.


Antônio Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 25 de novembro de 2008

PREFEITO MUNICIPAL

*Autoriza a doação de bem imóvel municipal
ao INSS e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social a área de 2000 m² (dois mil metros quadrados), encravada no imóvel público registrado no Cartório Imobiliário local (R. n° 01, Matrícula n° 2067), sendo 40m (quarenta metros) limitando-se ao Norte com o eixo da Avenida Senador Carlos Jereissati, 40m (quarenta metros) ao Sul com as terras remanescentes do mesmo imóvel, 50m (cinquenta metros) ao Poente com as referidas terras remanescentes, e 50m (cinquenta metros) ao Nascente com a rua projetada sem denominação oficial, tudo conforme planta baixa do terreno e certidão cartorária anexas, parte integrante desta lei.

Art. 2º. O bem imóvel deverá ser utilizado pela donatária para construção do prédio onde funcionará a Agência do INSS em Senador Pompeu.

§1º. A donatária terá o prazo de dois anos para o início do cumprimento da finalidade disposta no *caput*.

§2º. Através de decreto devidamente fundamentado, proceder-se-á a reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de inércia, descumprimento ou desvio de finalidade.




CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 18 de novembro de 2008.


José Antonio Filho
Presidente da Câmara